



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS  
RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº 014/2010**

LUIZ IRINEU SCHENKEL, Prefeito Municipal de NOVA PETRÓPOLIS, através da Secretaria de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a retificação dos itens 2.6, 4.2 e Anexo IV do Edital nº 013/2010, conforme a seguir especificado:

I – O horário de atendimento da Biblioteca Pública Municipal é das 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das **7h30min** às 12h e das 13h às 17h30min, 4ª feira das 7h30min às 19h, sábado das 8h30min às 11h30min, passando o item 2.6.2 a ter a seguinte redação:

“2.6.2 Para fins de auxílio, por mera liberalidade e sem dever legal, o Município disponibilizará equipamento na Biblioteca Pública Municipal, sito na Rua Tiradentes, 256 - Bairro Centro, Nova Petrópolis-RS, nos seguintes horários: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das **7h30min** às 12h e das 13h às 17h30min, 4ª feira das 7h30min às 19h, sábado das 8h30min às 11h30min. O uso do equipamento não é exclusivo para inscrições. O preenchimento dos formulários é de única e exclusiva responsabilidade do candidato. As despesas de impressão correrão por conta do candidato.”

II – Para os cargos em que se aplica somente a prova escrita, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita que terá **valor de 100 pontos**, passando o item 4.2 a ter a seguinte redação:

“4.2. Para os cargos em que se aplica somente a prova escrita, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita, que terá valor de **100 pontos**. Para os cargos de professores, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita, que terá valor máximo de 80 pontos, sendo esses sujeitos à prova de títulos. Para os cargos de motorista e operador de máquina, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita, que terá valor máximo de 40 pontos, sendo esses sujeitos à prova prática”.

III - No Anexo IV – Conteúdo Programático, onde consta Lei Municipal nº 3597, de 2008, lê-se Lei Municipal 3.597/**2006**.

**Prefeitura Municipal de NOVA PETRÓPOLIS, 25 de novembro de 2010.**

**LUIZ IRINEU SCHENKEL**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**